



INFORMAÇÃO

Informo que foi constatada inconsistência na redação da Emenda Substitutiva Global apresentada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

A inconsistência decorre de erro material consistente na supressão da linha pontilhada indicativa de dispositivos mantidos com redação vigente no art. 83-D:

“Art. 83-D. São causas que suspendem a prescrição:

.....
.....” (NR)

Diante do exposto, submeto as presentes informações à apreciação da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça para as providências regimentais cabíveis e para que se proceda a alteração e a inclusão da linha suprimida.

Deputado Napoleão Bernardes

